



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA DO CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"

Processo SEI nº 154.00010156/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **INCUBADORA LABORATÓRIO – TIPO BOD**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Incubadora Laboratório Tipo BOD - Conforme Memorial Descritivo Anexo 1	253642	Unidade	02	15.139,70	30.279,40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **emissão da notificação do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.3. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000062/2026**;
 - II. Data de publicação no PNCP: **29/06/2025**;
 - III. Id do item no PCA: **91**;
 - IV. Classe/Grupo: **6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO**;
 - V. Identificador da Futura Contratação: **102153-90/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Todos os critérios sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início do **fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dia(s)** de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Pádua Dias, n.235, Seção de Materiais da PUSP-LQ – Piracicaba/SP, CEP 13.418-900.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 6.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 6.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

6.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 6.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 6.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 6.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 6.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 6.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 6.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 7.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 7.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 7.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$30.279,40 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”;**
- II. Fonte de Recursos: **Receita;**
- III. Programa de Trabalho: **365 (Ensino Superior);**
- IV. Elemento de Despesa: **449052.**

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracicaba, na data da assinatura eletrônica.

[Documento assinado eletronicamente, nos termos da Portaria GR nº 7661/2021]

Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz
Analista para Assuntos Administrativos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Nº USP 15726373

[Documento assinado eletronicamente, nos termos da Portaria GR nº 7661/2021]

Prof. Dr. Luciano Mendes

Prefeito do Campus



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Anexo 1 – Memorial Descritivo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INCUBADORA LABORATORIAL

1) Definição do objeto:

Item 1 - INCUBADORA LABORATORIAL TIPO BOD; TEMP. -10 A 60 GRAUS C; CAPAC. APROX. 350L

2) Fundamentação da contratação:

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição das incubadoras laboratoriais, tipo BOD, mostraram-se a solução que melhor atende às necessidades.

3) Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto:

Ao se avaliar as soluções existentes no mercado, optou-se por adquirir câmaras de germinação, tipo BOD, com fotoperíodo.

A Câmara B.O.D. (sigla para Biochemical Oxygen Demand ou Demanda Bioquímica de Oxigênio) é um equipamento de termostatização de alta precisão que atua como um reator biológico controlado. Trata-se de uma incubadora refrigerada equipada com sistemas redundantes de aquecimento (resistências blindadas) e refrigeração (unidades seladas isentas de CFC), capazes de manter condições estáveis de temperatura independentemente da oscilação do ambiente externo.

A principal diferença entre os modelos de BOD convencionais e com fotoperíodo é que, enquanto equipamentos tradicionais mantêm as amostras em escuridão, a incubadora com fotoperíodo simula ciclos de luz e escuridão. Essa característica é crucial para determinadas aplicações laboratoriais, especialmente em estudos que envolvem organismos fotossensíveis.

Além disso, a câmara de germinação BOD, com fotoperíodo, serve para avaliar a eficácia de tratamentos de sementes com microrganismos (bioinsumos) ou novos produtos químicos. O ambiente controlado garante que qualquer diferença observada no desempenho da semente seja resultado direto do tratamento aplicado, e não de variações ambientais, e gera dados confiáveis para a avaliação de novas tecnologias.

Em suma, a câmara de germinação não é apenas um equipamento para testar a viabilidade da semente, mas uma ferramenta versátil e de alta tecnologia que possibilita pesquisas aprofundadas em diversas áreas da agronomia. Sua aquisição representa um investimento estratégico que impulsionará a qualidade, a precisão e a capacidade de inovação dos trabalhos de pesquisa em andamento com as culturas de macaúba, soja e milho, bem como demais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

culturas que vierem a ser estudadas.

A solução compreende a aquisição de 02 (duas) câmaras BOD.

Os aspectos relacionados às manutenções preventivas e ao acionamento de assistência técnica seguirão às especificações contidas no manual de instruções dos equipamentos adquiridos.

Trata-se de aquisição de bem durável, que será utilizado nas dependências do Centro de Agricultura Tropical Sustentável.

Ao se considerar o uso intensivo e contínuo das incubadoras laboratoriais, tipo BOD, em ambientes laboratoriais, justifica-se a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, superior à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, de 90 (noventa) dias, visando os seguintes aspectos:

- **Economia de Recursos Públicos:** Um prazo de garantia estendido reduz a necessidade de realizar despesas adicionais com manutenção, substituição de peças e até novos processos licitatórios para reparos ou aquisições de bens substitutos;
- **Qualidade e Durabilidade dos Produtos:** A extensão da garantia serve como um indicativo da qualidade e da durabilidade dos produtos oferecidos, estimulando a seleção de fornecedores confiáveis. Esse critério contribui para que a Administração adquira produtos que atendam a padrões mais elevados de qualidade e tenham maior vida útil;
- **Previsibilidade e Segurança no Atendimento ao Usuário Final:** Para serviços públicos, a interrupção decorrente da falha de um equipamento ou bem durável pode impactar diretamente o atendimento aos usuários. Uma garantia estendida traz segurança à Administração, garantindo a continuidade do serviço prestado, sem dependência de novos contratos ou manutenções dispendiosas em um curto espaço de tempo.

4) Requisitos da contratação:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA / REQUISITOS MÍNIMOS
INCUBADORA LABORATORIAL, TIPO BOD	<p>Tipo: BOD, com Fotoperíodo Capacidade (aproximada): 350 litros (+/- 5% de tolerância) Cor: Branca Compartimentação interna: prateleiras e gaveta Dimensões internas (aproximadas): (134 x 52,5 x 46)cm = (A X L X P) (+/- 5% de tolerância) Dimensões externas (aproximadas): (153 x 61 x 66,5)cm = (A X L X P) (+/- 5% de tolerância) Voltagem: 127v Potência: 400W Faixa de Temperatura: -10°C a 60°C Sensor de Temperatura: Tipo PT 100 Iluminação: 4 lâmpadas LED (3800 lux – 10W cada) Display: Em led Sistema de refrigeração: Unidade selada, livre de CFC Peso: Aproximadamente 85Kg Acessórios: Manual de Instruções em Português Garantia Mínima: 12 meses</p>

5) Modelo de execução do objeto:

Considerando a natureza da demanda, a entrega deverá ser feita de uma única vez.

6) Modelo de gestão do contrato:

O recebimento e a fiscalização serão executados pela Seção de Materiais da PUSP-LQ.

7) Critérios de medição e pagamentos:

Os bens deverão ser entregues de forma única. Desta forma, a liquidação da nota fiscal será efetuada após a entrega dos bens. O pagamento será liberado em seguida, no prazo estabelecido.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, da forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item único.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 322Y-RAYT-V516-SKIT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/322Y-RAYT-V516-SKIT>

Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz

Nº USP: 15726373

Data: 30/06/2026 15:32

Luciano Mendes

Nº USP: 8478112

Data: 30/06/2026 14:13